



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica

Município de Apuí

Data de fixação: 28/06/16

Data de retirada: 29/07/16

Semone A. K. P. O. J.

Ass. do res. pelo setor

“Cria no âmbito da Câmara Municipal de Apuí a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação pertinente em vigor,

FAZ saber a todos os munícipes que em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2016, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e, ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída por esta Resolução a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão do Poder Legislativo que contará com suporte técnico e com a seguinte competência:

- I – Zelar pela defesa dos direitos da Mulher;
- II – Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administrativa de Casa Legislativa;
- III – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competente as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo estadual/municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito regional, ou nacional;
- V – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI – Promover audiência públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação mais efetiva nas discussões da política da mulher; e,

(M)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



VII – Auxiliar as Comissões da Casa Legislativa, em especial a Comissão da Mulher, na discussão de proposições que tratem, no mérito, de mérito relativo à política da mulher.

Art. 2º - A escolha da Procuradora Especial da Mulher dar-se-á em reunião Plenária, mesma data de eleição dos membros da Mesa Diretora, para mandato simultâneo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Não havendo vereadora eleita, o Presidente da Câmara designará uma servidora da Casa, para exercer a função, com os mesmos suportes técnico e funcional.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,
EM 28 DE JUNHO DE 2016.**

Ver. Marcos Antonio Alves Lima
Presidente da Câmara Municipal De Apuí (AM)